



Edital Nº 36/2024

PROCESSO Nº 04600.000525/2024-12

EDITAL Nº 36, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Torna público o regulamento do XIII Prêmio SOF.

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, conforme Portaria nº 146, de 4 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a realização do XIII Prêmio SOF, instituído pela Portaria SOF nº 91, de 3 de março de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O XIII Prêmio SOF, doravante chamado “Prêmio”, tem como principal propósito o de expandir as fronteiras de conhecimento, promovendo a inovação em temas orçamentários.
- 1.2. A Secretaria de Orçamento Federal (SOF) é responsável pela realização do Prêmio em parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e com a Associação dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento (Assecor).

2. CATEGORIAS E TEMAS

- 2.1. O XIII Prêmio SOF premiará os melhores trabalhos nas categorias “Artigos” e “Soluções em dados orçamentários”.
 - 2.1.1. A categoria “Artigos” tem como objetivo estimular a produção científica na área de orçamento público, com base nos temas propostos neste regulamento, reconhecendo os trabalhos de maior qualidade.
 - 2.1.2. A categoria “Soluções em dados orçamentários” tem como objetivo identificar alternativas criativas, inovadoras e viáveis para ampliar a transparência e a acessibilidade aos dados e informações produzidos na gestão do processo orçamentário.
- 2.2. Para a categoria “Artigos”, os trabalhos deverão versar sobre um dos seguintes temas:
 - 2.2.1. Revisão do gasto público (spending review);
 - 2.2.2. Orçamentação de médio prazo (medium-term budgeting);
 - 2.2.3. Agendas transversais no orçamento; ou
 - 2.2.4. Metas físicas e o aprimoramento do controle de entregas no orçamento público.
- 2.3. A categoria “Soluções em dados orçamentários” do Prêmio busca inovações por meio do uso intensivo de tecnologia, com foco na facilitação do entendimento, do acompanhamento e da utilização de informações orçamentárias, sendo incentivado, mas não obrigatório, que as soluções apresentadas visem:
 - 2.3.1. Correlacionar a avaliação de políticas com programas e ações orçamentárias;
 - 2.3.2. Identificar ou visualizar programas de baixa eficiência ou efetividade;
 - 2.3.3. Estimar economias com revisão de gastos públicos;

- 2.3.4. Estimar ou visualizar projeções orçamentárias de médio prazo;
 - 2.3.5. Identificar ou visualizar resultados de programações orçamentárias associadas às agendas transversais;
 - 2.3.6. Coletar, tratar e divulgar informações sobre a execução física (produtos entregues) do orçamento;
 - 2.3.7. Correlacionar metas físicas (produtos) com os créditos orçamentários;
 - 2.3.8. Avaliar impactos das alterações orçamentárias nas metas físicas (produtos a serem entregues); e
 - 2.3.9. Correlacionar metas físicas (produtos) com indicadores de programas.
- 2.4. As “Soluções em dados orçamentários” podem ser compostas por:
- 2.4.1. Painéis interativos para visualização de dados orçamentários complexos de forma intuitiva e interativa, com visualização gráfica e geográfica (regionalização);
 - 2.4.2. Soluções baseadas no uso de Inteligência artificial destinadas a facilitar o acesso, a pesquisa ou enriquecer a análise de dados orçamentários;
 - 2.4.3. Aplicativos móveis especializados que permitam o acesso e a análise de dados orçamentários, facilitando o acompanhamento do orçamento por gestores públicos, pesquisadores e cidadãos;
 - 2.4.4. Plataformas que possibilitem a simulação de cenários e impactos relacionados ao orçamento público;
 - 2.4.5. Plataformas de análise preditiva que identifiquem padrões, prevejam possíveis desvios ou identifiquem oportunidades de realocação de recursos de forma mais eficiente;
 - 2.4.6. Chatbots inteligentes para consultas a dados orçamentários;
 - 2.4.7. Ferramentas de colaboração e compartilhamento de dados, análises e *insights* orçamentários;
 - 2.4.8. Ferramentas para avaliação de reações do público, com utilização de dados de redes sociais ou outras fontes para medir o impacto social das decisões orçamentárias;
 - 2.4.9. Aplicações que utilizem gamificação para aumentar o engajamento e o entendimento do público sobre o processo orçamentário; e
 - 2.4.10. Catálogo de dados, incluindo dicionário e metadados, que facilitem a busca e compreensão de dados orçamentários disponíveis.
- 2.5. O rol apresentado no item 2.4 é exemplificativo, podendo ser inscritos trabalhos que apresentem outros tipos de soluções.
- 2.6. As inscrições nas duas categorias são independentes.

3. PRÊMIOS

- 3.1. A premiação para os vencedores da Categoria “Artigos” será a seguinte:
 - 3.1.1. Recompensa financeira:
 - 3.1.1.1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o 1º colocado;
 - 3.1.1.2. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o 2º colocado;
 - 3.1.1.3. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado;
 - 3.1.2. Troféu;
 - 3.1.3. Certificado; e
 - 3.1.4. Publicação do trabalho, preferencialmente em formato eletrônico.

- 3.2. Artigos inscritos no Prêmio poderão ser selecionados para publicação na Revista Brasileira de Planejamento e Orçamento - RBPO, à critério da Revista, sendo os autores previamente informados.
- 3.3. Os Artigos premiados ou que receberem menção honrosa serão disponibilizados na Biblioteca Digital da Administração Pública, gerenciada pela Enap.
- 3.4. A premiação para os vencedores da Categoria “Soluções em dados orçamentários” será a seguinte:
- 3.4.1. Recompensa financeira:
 - 3.4.1.1. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o 1º colocado;
 - 3.4.1.2. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 2º colocado;
 - 3.4.2. Troféu;
 - 3.4.3. Certificado; e
 - 3.4.4. Possibilidade de divulgação da solução em mídias digitais especializadas.
- 3.5. A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas, com direito a certificado.
- 3.6. A Comissão Julgadora poderá optar por não premiar trabalhos, quando entender que nenhum dos inscritos tenha qualidade satisfatória ou os trabalhos sejam inadequados aos temas.
- 3.7. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento.
- 3.8. O pagamento dos prêmios será mediante depósito em instituição bancária brasileira para a conta corrente de titularidade do representante da equipe ou para alguém por ele indicado.
- 3.9. A organização do Prêmio não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão do prêmio entre os integrantes dos trabalhos premiados.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As datas de inscrição e demais etapas do Prêmio são as constantes no cronograma que consta no Anexo I deste edital, podendo ser atualizadas por ato da Diretoria de Inovação da Enap, ocasião em que o cronograma atualizado permanecerá disponível no site do Prêmio em: <https://www.enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/xiii-premio-sof>
- 4.2. As inscrições devem ser feitas por meio de formulário eletrônico específico, disponível no site do Prêmio, citado no item 4.1.
- 4.3. Para a categoria “Artigos”, podem se inscrever pessoas físicas com graduação completa, sendo permitida a inscrição de trabalhos com mais de um autor, doravante chamado de “grupo”, sendo que cada grupo deverá ter um representante indicado no formulário eletrônico de inscrições, inclusive para fins de premiação pecuniária.
- 4.3.1. Ao preencher o formulário eletrônico de inscrições, o autor ou representante de grupo deve encaminhar:
 - 4.3.1.1. arquivo no padrão PDF com o **currículo simplificado** de uma página para cada autor do trabalho;
 - 4.3.1.2. arquivo no padrão PDF com a cópia do **diploma da titulação acadêmica** de maior nível para cada autor do trabalho; e
 - 4.3.1.3. arquivo no padrão DOC, DOCX ou assemelhado, contendo o **Artigo**, aberto para edição, observando-se as regras estipuladas no item 5.2.2 e outras deste Edital, em especial, a exigência de não identificação do(s) autor(es) em nenhum trecho, sob pena de desclassificação.

4.4. Para a da Categoria “Soluções em dados orçamentários”, podem se inscrever pessoas físicas a partir de 18 anos de idade completos no momento da premiação ou pessoas jurídicas, individualmente ou em grupo.

4.4.1. O autor ou representante do grupo deve disponibilizar os seguintes dados e arquivos ao preencher o formulário eletrônico de inscrições, além de outras informações solicitadas no próprio formulário:

4.4.1.1. Identificação dos autores e representante;

4.4.1.2. arquivo no padrão PDF contendo **apresentação do problema** a ser resolvido e a **solução proposta**, sem identificação de autoria em qualquer trecho do documento, sob pena de desclassificação; e

4.4.1.3. arquivo(s) com a **solução ou seu protótipo**, juntamente com instruções de abertura e visualização, ou endereço de acesso à solução pela internet, sem identificação de autoria da solução ou, caso não seja tecnicamente possível a omissão, informar os motivos no formulário de inscrições.

4.4.2. Caso as instruções de abertura e uso do arquivo encaminhado nos termos do item 4.4.1.3 não sejam suficientes para sua abertura e visualização, o trabalho será desclassificado.

4.5. Estão impedidos de se inscrever no Prêmio trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em edições anteriores ou em outros certames congêneres.

4.6. Ficam impedidos de participar trabalhos de autoria dos membros do Comitê Técnico, da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do Prêmio na SOF e na Enap, bem como de seus familiares até terceiro grau.

5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O trabalho inscrito deverá apresentar, preferencialmente, aspectos atuais sobre o tema e soluções adequadas e aplicáveis para o caso brasileiro, podendo referir-se aos três níveis de governo (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), simultaneamente ou separadamente.

5.2. Para inscrição na categoria “Artigos”:

5.2.1. O trabalho deve ser inédito, de autoria do(s) inscrito(s), não publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, sob pena de desclassificação.

5.2.1.1. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como trabalhos de conclusão de curso, monografias, teses, notas e textos para discussão, e similares.

5.2.2. Os trabalhos deverão ser redigidos em língua portuguesa e observar as seguintes regras:

5.2.2.1. limite de **20 (vinte) páginas**, incluindo tabelas, anexos e referências bibliográficas;

5.2.2.2. deve ser utilizada fonte **Times New Roman 12** e **espaçamento 1,5**;

5.2.2.3. apresentar **título, resumo** de até 10 linhas e 1 a 5 **palavras-chave**;

5.2.2.4. as **referências bibliográficas** devem estar de acordo com a NBR 6023;

5.2.2.5. as **citações** devem estar de acordo com a NBR 10520; e

5.2.2.6. o **resumo** deve estar de acordo com a NBR 6028.

5.2.3. O arquivo contendo o Artigo inscrito não poderá identificar a autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação e, em nenhuma hipótese, mencionar os nomes do

autor, da instituição de ensino ou do professor orientador no texto, haja vista que a identificação dar-se-á por meio do formulário de inscrição.

5.2.4. A capa conterá apenas a identificação do XIII Prêmio SOF, o tema, o eventual subtema e o título do trabalho.

5.3. Para inscrição na categoria “Soluções em dados orçamentários”:

5.3.1. a solução inscrita deve ser funcional ou estar em fase avançada de prototipação, neste caso com potencial de implementação;

5.3.2. o arquivo de apresentação deve conter relato da forma mais detalhada possível e que expresse o problema a ser resolvido, seu contexto qualitativo e/ou quantitativo em termos orçamentários, a solução proposta e o impacto esperado; e

5.3.3. eventuais custos para o desenvolvimento e submissão das soluções em dados orçamentários será de responsabilidade dos proponentes.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

6.1. A análise e avaliação dos trabalhos será realizada primeiramente por um Comitê Técnico e, após, por uma Comissão Julgadora.

6.2. O Comitê Técnico:

6.2.1. será composto por no mínimo 2 (dois) membros; e

6.2.2. realizará a análise prévia dos trabalhos recebidos, especialmente em relação à observância dos aspectos formais das normas dispostas neste regulamento.

6.3. Após a análise do Comitê Técnico, será divulgada lista de trabalhos aceitos e lista de trabalhos não aceitos pelo Comitê Técnico no site do Prêmio.

6.3.1. Da decisão do Comitê Técnico, caberá recurso no prazo estipulado no cronograma do Prêmio, conforme item 4.1 deste edital, exclusivamente por meio do endereço premios@enap.gov.br.

6.3.2. O resultado da avaliação do recurso será divulgado no site, na data estipulada no cronograma do Prêmio.

6.4. A Comissão Julgadora:

6.4.1. será composta por no mínimo 3 (três) membros especialistas no tema do Prêmio;

6.4.2. deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros;

6.4.3. não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo; e

6.4.4. decidirá, com base nos critérios estabelecidos, os trabalhos que serão premiados de acordo com as determinações deste Edital.

6.5. Os nomes dos componentes do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação do resultado definitivo do prêmio.

6.5.1. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico ou da Comissão Julgadora, a Enap poderá designar suplentes.

6.6. Os critérios de avaliação da categoria “Artigos” serão os seguintes:

6.6.1. Relevância do tema e originalidade da abordagem;

6.6.2. Qualidade da argumentação e adequação metodológica;

6.6.3. Contribuição para a produção de conhecimento na área;

- 6.6.4. Relevância e contribuição para aplicação na administração pública, com ênfase nas políticas afetas à Secretaria de Orçamento Federal; e
- 6.6.5. Clareza, concisão e correção do texto.
- 6.7. Os critérios de avaliação da categoria "Soluções em dados orçamentários" serão os seguintes:
- 6.7.1. **Criatividade, originalidade e inovação apresentada pela solução:** incentivo aos participantes pensarem fora da caixa, buscando novas soluções a problemas existentes ou adoção de novas abordagens e tecnologias;
- 6.7.2. **Potencial de implementação da solução e viabilidade financeira:** avalia se as soluções propostas podem ser realisticamente adotadas e se são economicamente sustentáveis a longo prazo;
- 6.7.3. **Usabilidade e acessibilidade:** avalia se a solução foi projetada para ser intuitiva e fácil de usar por uma ampla gama de usuários, incluindo pessoas com deficiências;
- 6.7.4. **Flexibilidade e adaptabilidade:** avalia a capacidade de uma solução para se adaptar a diferentes necessidades e contextos e se podem ser facilmente ajustadas para atender a novas regulamentações, tecnologias e demandas dos usuários; e
- 6.7.5. **Confiabilidade dos dados e facilidade de manutenção e atualização:** avalia a precisão das informações orçamentárias apresentadas e a longevidade da solução, isto é, se há potencial para que a solução permaneça relevante e útil ao longo do tempo.
- 6.8. Em caso de empate na avaliação de trabalhos, a decisão caberá ao Presidente da Comissão Julgadora.
- 6.9. Após a avaliação da Comissão Julgadora, autores de "Soluções em dados orçamentários" poderão ser convocados para apresentação da iniciativa para membros da Secretaria de Orçamento Federal, com subsequente sessão de perguntas e respostas (*demoday*).
- 6.10. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.
- 6.11. O resultado do Prêmio será publicado pela Presidência da Enap e estará disponível no site do prêmio.

7. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

- 7.1. Os trabalhos agraciados serão premiados em cerimônia que poderá ser realizada remotamente ou presencialmente, a critério das entidades promotoras do Prêmio.
- 7.1.1. Caso a cerimônia ocorra presencialmente, o evento será realizado em Brasília/DF, em local e data a serem divulgados oportunamente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os arquivos anexados na inscrição do Prêmio e demais informações passarão a integrar o patrimônio da União e o acervo bibliográfico da Enap e da SOF.
- 8.2. Ao participar do Prêmio, os candidatos declaram que os trabalhos apresentados não constituem plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil.
- 8.2.1. Os candidatos declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.
- 8.3. Os autores assumem que os conteúdos por eles apresentados não possuem informações de caráter sigiloso.

- 8.4. Os trabalhos premiados devem manter o seu ineditismo até a publicação oficial do resultado.
- 8.5. Os inscritos assumem total responsabilidade pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.
- 8.6. Os inscritos autorizam a SOF e a Enap a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.
- 8.7. Os participantes devem garantir que os trabalhos apresentados não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.
- 8.8. Os participantes poderão utilizar ferramentas e recursos pagos, desde que adquiridos legalmente e cujas licenças permitam a publicação pelos organizadores, sem ônus a estes.
- 8.9. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- 8.10. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de soluções inovadoras selecionadas ou de serviços a elas relacionados.
- 8.11. Os participantes conservarão o direito autoral e propriedade intelectual sobre os trabalhos apresentados inscritos, premiados ou não.
- 8.12. Caso as soluções de dados orçamentários apresentadas originarem inovações tecnológicas protegidas por Propriedade Intelectual, esta poderá ser de titularidade do proponente e do(s) eventual(is) co-executor(es), que poderá(ão) também comercializar a tecnologia desenvolvida com terceiros.
- 8.12.1. Neste caso, deverá ser concedido direito de uso da tecnologia desenvolvida para a SOF e para a Enap, sem custos e por tempo indeterminado, inclusive com a possibilidade de realização de ajustes e atualizações na solução, sem ônus para o(s) proponente(s).
- 8.13. Os autores de trabalhos premiados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do XIII Prêmio SOF, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.
- 8.14. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a SOF, podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.
- 8.15. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.
- 8.16. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento serão indeferidas.
- 8.17. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico premios@enap.gov.br.
- 8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a SOF.
- 8.19. Este Edital permanecerá disponível no site do Prêmio durante a sua realização.

NATÁLIA TELES DA MOTA

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de solicitação de inscrições no Prêmio	De 22/04 a 30/08/2024
Divulgação da lista de trabalhos aceitos e da lista de trabalhos não aceitos pelo Comitê Técnico	16/09/2024
Prazo para a interposição de recursos contra a decisão do Comitê Técnico	17/09 a 20/09/2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a decisão do Comitê Técnico	30/09/2024
Divulgação dos Trabalhos Premiados pela Comissão Julgadora	04/11/2024
Cerimônia de Premiação	Novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Natália Teles da Mota, Presidente(a) Substituto(a)**, em 16/04/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0782288** e o código CRC **6DD398DB**.